



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Processo Licitatório Administrativo nº 02/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, - Centro, CEP 88538-000, representada pelo prefeito, Sr. João Eduardo Della Justina, bem como a Comissão Permanente de Licitações e, comunicam a instauração e realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024, o que faz amparado no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em conformidade com as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO:

1. Objeto do presente contrato é aquisição de Larvicida Biológico BTI ( Bacillus Thurigiensis Israelenses) para controle de Borrachudos, para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Item	Quant	Un	Descrição do Item	Valor (R\$)	Valor (R\$)
				Unitário	Total
01	220	UN	Larvicida Biológico para o controle aos borrachudos:  Larvicida Biológico BTI (Bacilos Thuringieis Israelensis), Sorotipo H 14, 1.200 UTI/MG, CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial da Saúde ( OMS). Embalagem contendo 10 (dez) litros, com ou sem lacre interno e registro na ANVISA. O Produto devera ter validade de mínima de 12 meses a	R\$ 219,90	R\$ 48.378,00



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

			partir da data de Autorização de Fornecimento. A empresa vencedora deverá prestar serviços de orientação, treinamento e palestras sobre aplicação do produto em campo, sempre que esta secretaria solicitar, nas localidades indicadas pelo respectivo órgão, durante o tempo necessário para consumir a totalidade do produto solicitado		
<b>Total do Contrato R\$ 48.378,00 ( quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais).</b>					

O detalhamento dos serviços são aqueles inseridos ao respectivo memorando interno de solicitação de abertura do processo de licitação.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação acima solicitada visa suprir as necessidades da Secretaria para controle de Borrachudos no Município.

## 3. LEGILAÇÃO APLICAVEL

3.1. Lei nº 14.133/21 e Decreto municipal nº 3.887/2023.

## 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Os valores da contratação em face ao preço praticado no mercado estão de acordo, conforme fora comprovado por meio da juntada de orçamentos de empresas especializadas prestadores do serviço.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2024:

<b>Código Resumido</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Complemento Elemento</b>	<b>Saldo Previsto (R\$)</b>
198	04.01	2012	3390	3099	48.378,00



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

## **6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela entrega somente de produtos de qualidade. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) A entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao as Normas Legais e as cláusulas contratuais;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e pelo fiscal e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o MUNICÍPIO de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Dispensa de Licitação em epígrafe ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);
- f) Comunicar previamente ao município qualquer intercorrência na execução do contrato, bem como manter toda documentação exigida na dispensa de licitação para a regularidade técnica, sob pena de uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula.

## **7. PREÇO E PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições da dispensa de licitação objeto desse contrato, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência.

7.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, responsabilidades administrativas (multas), civis (inclusive as decorrentes de indenizações pela má prestação dos serviços) ou outras decorrentes de terceiros subcontratados para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

7.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis

7.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

7.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura até 31.12.2024.

## **9. DO CONTRATADO:**

9.1. AGRO LIDER LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.443.140/0001-58, com sede na Rua Rui Barbosa 556 - E, Centro na cidade de Chapecó/SC.

## **10. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

10.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, regulamentado pelo Decreto municipal nº 3.887/23.

10.2. Adota-se também como fundamentação para razão de decidir quanto a presente contratação, os termos e fundamentação contantes no parecer jurídico anexo nos Autos.

## **11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

Aplica-se a este Termo de Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e b) Demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

## **12. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Minuta do Contrato; b) Documentos para a Habilitação (regularidade fiscal, trabalhista, e demais); c) Memorando Internos das Secretarias; e) Parecer Contábil, e f) demais itens dispostos no artigo 2º do Decreto municipal 3.887/23.

## **13. DO FORO:**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo de dispensa de licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages, estado de Santa Catarina.



# **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

## **14. DA DELIBERAÇÃO:**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pela autoridade superior, e pela Comissão Permanente de Licitações para que produzam seus efeitos legais.

Bocaina do Sul, 06 de Fevereiro de 2024

**João Eduardo Della Justina**

**Prefeito Municipal**

**Silmara Samara da Silva**

**Presidente**

**CPL - Comissão Permanente de Licitações**